

São Paulo, 06 de janeiro de 2023

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
- FIAGRO - IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 41.224.330/0001-48**

Prezados Senhores,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a atuar como administradora de fundos de investimento, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.224.330/0001-48 ("Fundo"), vêm, por meio deste TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL, divulgar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral as deliberações tomadas pelos cotistas que se manifestaram sobre as seguintes matérias:

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL

O tema constante na Ordem do Dia '(i)' a seguir, foi aprovado por 45,93% (quarenta e cinco vírgula noventa e três por cento) das cotas do Fundo em circulação:

(i) Caso aprovada Consulta Formal do Fundo, a ser apurada em 26 de dezembro de 2022, para alteração de seu regulamento, autorizando a contratação de prestador de serviços para desempenho da atividade de Cogestão, deliberar sobre: a aquisição, venda, cessão ou aluguel, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento ("Fundos de Investimento") geridos pela MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 283, conjunto 141, sala 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.252.227/0001-73, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.342, de 08 de junho de 2005 ("CoGestora") e/ou partes a ela relacionadas, desde que os Fundos de Investimentos: (a) contenham política de investimento compatível com a política de investimento do Fundo; (b) sejam fechados ou abertos; (c) sejam destinados a Investidores Profissionais, Qualificados ou Investidores em Geral; (d) que a série ou classe de cota investida tenha vencimento inferior a 6 anos, quando fechado; quando aberto, tenha liquidez em prazo inferior ou igual a 366 dias corridos, sejam Fundos de Investimento de prazo indeterminado ou prazo inferior a 10 anos ou que seja fundo de caixa com liquidez em até 1 dia útil, com pelo menos 90% dos ativos sendo títulos públicos federais ou operações compromissadas de títulos públicos federais. Adicionalmente, previamente a qualquer aporte nos Fundos de Investimento, o Gestor do Fundo deverá observar os limites de concentração e aplicação por tipo de ativo na carteira do Fundo de modo a respeitar os termos da regulamentação em vigor e mantê-lo enquadrado em tais regras.

O tema constante na Ordem do Dia '(ii)' a seguir, foi aprovado por 45,95% (quarenta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) das cotas do Fundo em circulação:



(i) a aquisição, venda, cessão ou aluguel, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento ("Fundos de Investimento") geridos pela ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1553 8º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.695.155/0001.06 ("Gestor") e/ou partes a ela relacionadas, desde que os Fundos de Investimentos: **(a)** contenham política de investimento compatível com a política de investimento do Fundo; **(b)** sejam fechados ou abertos; **(c)** sejam destinados a Investidores Profissionais, Qualificados ou Investidores em Geral; **(d)** que a série ou classe de cota investida tenha vencimento inferior a 6 anos, quando fechado; quando aberto, tenha liquidez em prazo inferior ou igual a 366 dias corridos, sejam Fundos de Investimento de prazo indeterminado ou prazo inferior a 10 anos ou que seja fundo de caixa com liquidez em até 1 dia útil, com pelo menos 90% dos ativos sendo títulos públicos federais ou operações compromissadas de títulos públicos federais. Adicionalmente, previamente a qualquer aporte nos Fundos de Investimento, o Gestor do Fundo deverá observar os limites de concentração e aplicação por tipo de ativo na carteira do Fundo de modo a respeitar os termos da regulamentação em vigor e mantê-lo enquadrado em tais regras.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

